

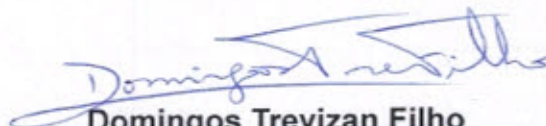
Ofício nº 1495/2020-GAPRE

Maringá, 12 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 527/2020 apresentado pelo Vereador **Jean Marques** para informar, tendo em vista a paralisação das atividades escolares em razão da pandemia de COVID-19, como será realizada a reposição das aulas na rede municipal de ensino, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

  
**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

**Parecer nº. 054/2020-SEDUC**

**Para: GAPRE**

*Maringá, 11 de maio de 2020.*

Assunto: Processo nº 24486/2020 – Requerimento nº 527/2020 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “*tendo em vista a paralisação das atividades escolares em razão da pandemia de COVID-19, como será realizada a reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino, declinando, inclusive, os dias em que se realizarão as aulas necessárias à concretização do currículo escolar*”.

**Interessado: Vereador Jean Carlos Marques Silva.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Processo nº 24486/2020, originado pelo Requerimento nº 527/2020, solicitando esclarecimentos de como serão realizadas as reposições das aulas na Rede Municipal de Ensino, esta Secretaria de Educação protocolou ofício ao Presidente da Câmara encaminhando sugestões de como poderia ser feito a reposição das aulas durante e depois da pandemia, e ainda, solicitou a essa Colenda Casa de Leis, caso houvesse interesse, em apresentar outras contribuições até o dia 07 de maio de 2020.

Todavia, em respeito ao requerimento encaminhado por Vossa Excelência, apresentamos aqui, de forma sucinta, qual seria a proposta da Rede Municipal de Educação de Maringá.

Conforme estabeleceu o Decreto Estadual nº 4230/2020, alterado pelo Decreto nº 4258/2020, que dispôs sobre o enfrentamento do Coronavírus, em seu artigo 8º que:

“Art. 8º – As aulas em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo.”

**Parecer nº. 054/2020-SEDUC**

Sendo assim, a Secretaria de Educação de Maringá, conforme estabeleceu no Decreto 640/2020, ANTECIPOU o recesso escolar que ocorreria de 06 a 19 de julho, para a semana do dia 11 a 24 de maio de 2020, evitando dessa forma após o retorno presencial das aulas, que haja mais duas semanas de interrupção das aulas.

A sugestão, após o término do recesso escolar, é que a partir do dia 25 de maio começaríamos aulas não presenciais, onde os professores preparariam atividades em sua casa (*home office*) durante a semana e uma vez por semana, de preferência no horário de sua hora atividade, realizariam a impressão das mesmas, organizando em apostila e essas seriam distribuídas aos pais.

Os pais/responsáveis, iriam na unidade escolar, de acordo com cronograma organizado pela equipe diretiva e fariam a retirada do material.

Este material deve estar sobre a carteira, onde o pai/responsável deve assinar um termo de retirada (sem que haja qualquer tipo de contato) e após 15 (quinze) dias, retorne a unidade para entregar as atividades resolvidas e retirar novo material de atividades para mais 15 (quinze) dias de estudo.

O material, ao ser devolvido a unidade deve ser depositado em uma caixa, onde seria somente manuseado pelo professor para correção, após uma semana. Este tempo, seria o suficiente para a descontaminação do material.

Ressaltamos que a preparação e envio de atividades deve ser de segunda a sábado, perfazendo 24 horas-aula por semana.

Após o retorno das aulas de forma não presencial, adotaremos a mesma maneira de envio de atividades para resolver no sábado, contando mais 04 horas semanais, o que evitará que haja extensão de carga horária todos os dias de 30 minutos.

O prazo para encerramento do ano letivo de 2020, está previsto para 21 de dezembro de 2020.

**Parecer nº. 054/2020-SEDUC**

Quanto a Educação Infantil, de acordo com o Parecer nº 05/2020 do CNE – Conselho Nacional de Educação (p.10), orienta e recomenda que sejam encaminhadas às famílias orientações e atividades de estímulo, como forma de favorecer o desenvolvimento da criança e manter o vínculo afetivo com profissionais e escola.

O calendário escolar para a Educação Infantil dessa forma, seguirá conforme art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual possibilita a frequência de 60% (sessenta por cento) da carga horária.

A Educação de Jovens e Adultos, seguirá no mesmo formato que o Ensino Fundamental.

A Educação Especial continuará, nos mesmos moldes do Ensino Fundamental, enviando atividades adaptadas aos alunos portadores de deficiência. A Gerência de Apoio dará todo o suporte necessário aos pais e alunos que necessitarem, com atendimento psicológico, terapia ocupacional por meio de telefone ou e-mail, dependendo o caso.

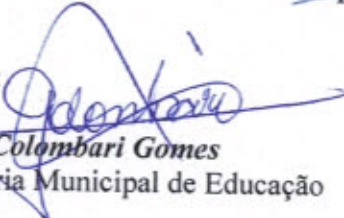
Isto posto, caso seja esse o modelo adotado pela rede municipal de ensino de Maringá, cumprimos as 800 horas-aula estabelecidas por lei, ainda no ano de 2020, sem, no entanto, sobrecarregar alunos e professores.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

  
**Márcia de Fátima da Silva Giacomelli**  
Diretora de Gestão Educacional

Ciente:

  
**Gisele Colombari Gomes**  
Secretária Municipal de Educação